

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Objeto: Contratação de empresa para locação de Veículos para a Administração Municipal de Coronel Bicaco/RS. Será realizado no dia 22/12/2023, às 08h30min, no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br. Coronel Bicaco, 08 de dezembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lilian Vieira Ribeiro

Código Identificador:3618D2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023, que objetiva o fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, neste Município. A sessão do Pregão se realizará no dia **26 de dezembro de 2023, às 08h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 11 de dezembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito De Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:53A2C65A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2023**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de painel adesivo junto ao berçário da Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)****CONTRATADA:** GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA CNPJ Nº 30.480.028/0001-34

Cotiporã, 08 de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:C2BA887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA**CNPJ Nº** 30.480.028/0001-34**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de painel adesivo junto ao berçário da Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 194/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 05 (cinco) dias**VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**

Cotiporã, 08 de dezembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3DD655CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para aquisição de máquinas e equipamentos.

O Prefeito Municipal de Coxilha, João Eduardo Oliveira Manica no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de -----R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados para a aquisição de máquinas e equipamentos.

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.